

31

Levato no 852 - 65 - 29.12-65

O Vereador do Município de Maranhão, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Disposição sobre pagamento de despesas com Blocos Carnavalescos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a despesar importância de cento e sessenta mil cruzeiros (R\$ 160.000,00) para pagamento de despesas dos festejos carnavalescos, na seguinte distribuição: ao Bloco do Esperança, cem mil cruzeiros; ao Bloco do Rei Branco, vinte mil cruzeiros; e ao Bloco Club Liga Operários, quarenta mil cruzeiros.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo abrir um crédito Especial de 160.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maranhão, 21 Dezembro 1965.

O Prefeito Municipal
Sômio Sabana

Secretário
Agette O. Paludo